



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO:

DECRETO Nº 4590, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Regulamenta a Concessão de Diária aos Motoristas e Motoristas de Ambulância do Município de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Ao motorista que, no desempenho das atribuições do cargo e por expressa determinação da autoridade competente, for obrigado a deslocar-se temporariamente do Município durante o intervalo de sua refeição, será concedida diária, a título de indenização das despesas de alimentação.

Parágrafo Único. Cada diária para indenização de alimentação será calculada por período de 24h (vinte e quatro horas), exceto em casos excepcionais, quando o motorista necessitar fazer 02 (duas) viagens no mesmo dia.

Art. 2º O valor da diária ficará assim estabelecido:

I:	deslocamento de até 150 km:	R\$ 25,00;
II:	deslocamento de 151 km a 250 km:	R\$ 50,00;
III:	deslocamento de 251 km a 350 km:	R\$ 80,00;
IV:	deslocamento acima de 350 km:	R\$ 120,00.

§ 1º As diárias serão pagas em pecúnia e o contemplado ficará dispensado da apresentação da documentação comprobatória da despesa realizada com alimentação.

§ 2º O funcionário que receber diária e não se afastar da sede do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la, integralmente, no prazo de 1 (um) dia útil.

§ 3º Para fins de autorização de deslocamentos e concessão de diárias, levar-se-á em conta a necessidade do deslocamento, a duração do deslocamento e o intervalo de refeição do servidor em deslocamento.

Art. 3º Poderá ser delegado poderes para fins de concessão de autorização de deslocamentos dos servidores, bem como para a manutenção do registro do controle diário dos deslocamentos realizados, devendo ser apresentado ao setor competente relatório contendo os valores das diárias concedidas e os respectivos servidores municipais contemplados.

Art.4º Os empenhos de diárias deverão ser realizados em nome de servidor responsável de cada secretaria municipal.

Art. 5º A prestação de contas dos recursos concedidos será realizada no prazo de três dias úteis posterior ao prazo de utilização.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 6º Para fins de cumprimento do presente Decreto, poderá ser estabelecida a devida normatização para o perfeito fluxo dos trâmites burocráticos, contendo orientações sobre as concessões das indenizações das despesas de alimentação.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do decreto de nº 4581 de 23 de outubro de 2017. Vista Alegre do Alto, 1º de novembro de 2017. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4591, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor R\$ 3.500,00 e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2118, de 25 de outubro de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	04	Guarda Municipal	
Funcional	06.181.0038		
Ação	2.078	Atividades da guarda Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.30-01.0110	Material de Consumo	700,00
Total			700,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.0025		
Ação	2.063	Atendimento Social Geral	
Elemento/FR	3.3.90.30-01.0510	Material de Consumo	1.300,00
Total			1.300,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.0025		
Ação	2.066	Atividade do Cras	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Elemento/FR	3.3.90.30-01.0510	Material de Consumo	700,00
Total			700,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação	Educação, Esp, Tur e Lazer
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.042	Transporte de alunos – E. Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.30-02.0220	Material de Consumo	800,00
Total			800,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

Órgão	01	Gabinete Municipal	
Unidade	04	Guarda Municipal	
Funcional	06.181.0038		
Ação	2.078	Atividades da guarda Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.30-01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	700,00
Total			700,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.0025		
Ação	2.063	Atendimento Social Geral	
Elemento/FR	3.3.90.39-01.0510	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	1.300,00
Total			1.300,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.0025		
Ação	2.066	Atividade do Cras	
Elemento/FR	3.3.90.39-01.0510	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	700,00
Total			700,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação	Educação, Esp, Tur e Lazer
-------	----	--------------------------	----------------------------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0018		
Ação	2.042	Transporte de alunos – E. Fundamental	
Elemento/FR	3.3.90.39-02.0220	Outros Serviços de Terceiros – P. J	800,00
Total			800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 01 de novembro de 2017.
 LUIS ANTONIO FIORAN, Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES

LICITAÇÕES:

PUBLICAÇÕES 01/11/2017

EXTRATOS DE CONTRATO:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENDORA DO CONTRATO Nº 058/2017, COM A EMPRESA KELSION BUENO DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA AUXILIAR NA DIREÇÃO, 1ª COPA REGIONAL DE VOLEIBOL FEMININO SUB 15 PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017, NO VALOR R\$- 3.600,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS). PROCESSO DE Nº 1.769/2017, CONVITE Nº 021/2017. DATA DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017. DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

A comissão de licitação se reuniu no dia 01 de novembro de 2017, para analisar o recurso apresentado pela empresa Roberto Rezende do Amaral- ME, no que diz respeito à inabilitação da empresa na fase de análise de documentos referente ao Processo nº 1.770/2017, Convite nº 022/2017, instaurado para contratação de uma empresa especializada em pintura em sinalização horizontal de ruas e avenidas do Município de Vista Alegre do Alto, e decidiu diante do parecer da procuradoria jurídica, INDEFERIR tal pedido.

Diante disso fica aberto, a empresa Roberto Rezende do Amaral- ME, o prazo de recurso conforme previsto no Art. 109, Inciso III, Parágrafo 6º, da Lei 8.666/93 para a modalidade convite, para manifestação de recurso diante da decisão final.